

**PREFETURA MUNICIPAL DE APULMINES**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**PLANTA BAIXA - LAYOUT**

01/08  
 2011

CONSTRUÇÃO DA FAIXA DE LOCALIDADE DE REGIÃO RURAL.

PROJETO ARQUITETÔNICO  
 PLANTA BAIXA - LAYOUT

NOME DO PROJETO: ...  
 NOME DO CLIENTE: ...  
 ENDEREÇO DO CLIENTE: ...  
 DATA DO PROJETO: ...

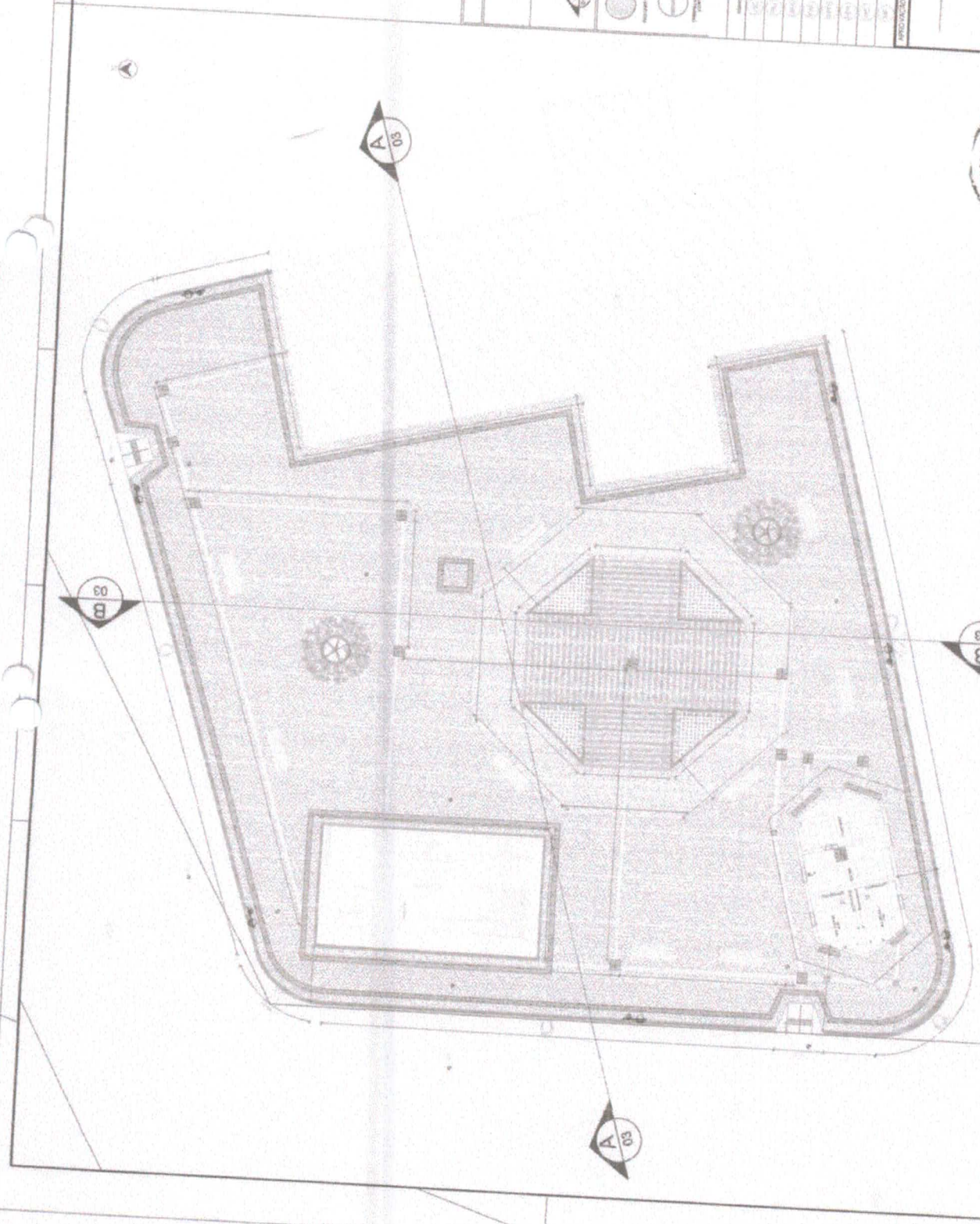
NOME DO ARQUITETO: ...  
 RUA: ...  
 Nº: ...  
 CIDADE: ...  
 ESTADO: ...

### LEGENDA DE DESENHOS

	MUR	10x10x10
	JANELA	10x10x10
	PORTA	10x10x10
	ESCALA	10x10x10
	ESTRUTURA DO TELhado	10x10x10
	ESTRUTURA DO PISO	10x10x10
	ACABAMENTO DO PISO	10x10x10
	ACABAMENTO DO MUR	10x10x10
	ACABAMENTO DO TETO	10x10x10
	ACABAMENTO DA PORTA	10x10x10
	ACABAMENTO DA JANELA	10x10x10

### QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE PISOS

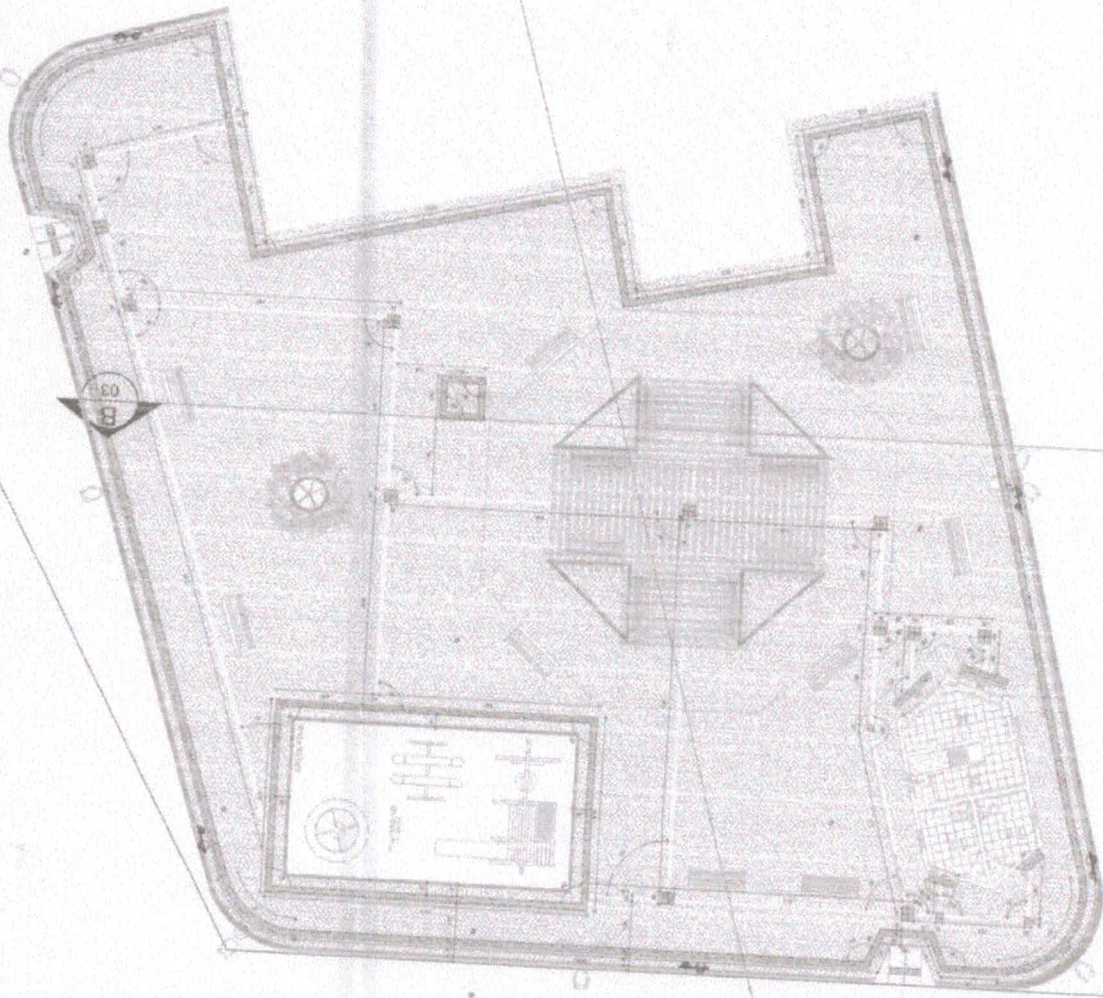
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
1	10x10x10	...
2	10x10x10	...
3	10x10x10	...
4	10x10x10	...
5	10x10x10	...
6	10x10x10	...
7	10x10x10	...
8	10x10x10	...
9	10x10x10	...
10	10x10x10	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE APULMINES  
 N.º 175  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APULMINES  
 N.º 220

**01 | PLANTA BAIXA - LAYOUT**  
 ESCALA 1/20





01 ACESSIBILIDADE  
ESCALA 1/25

A 03

B 03

B 03

A 03

LEGENDA DE DESENHOS



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE PISOS

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO
1	Revestimento em Laminado de Madeira
2	Revestimento em Laminado de Madeira
3	Revestimento em Laminado de Madeira
4	Revestimento em Laminado de Madeira
5	Revestimento em Laminado de Madeira
6	Revestimento em Laminado de Madeira
7	Revestimento em Laminado de Madeira
8	Revestimento em Laminado de Madeira
9	Revestimento em Laminado de Madeira
10	Revestimento em Laminado de Madeira
11	Revestimento em Laminado de Madeira
12	Revestimento em Laminado de Madeira
13	Revestimento em Laminado de Madeira
14	Revestimento em Laminado de Madeira
15	Revestimento em Laminado de Madeira
16	Revestimento em Laminado de Madeira
17	Revestimento em Laminado de Madeira
18	Revestimento em Laminado de Madeira
19	Revestimento em Laminado de Madeira
20	Revestimento em Laminado de Madeira
21	Revestimento em Laminado de Madeira
22	Revestimento em Laminado de Madeira
23	Revestimento em Laminado de Madeira
24	Revestimento em Laminado de Madeira
25	Revestimento em Laminado de Madeira
26	Revestimento em Laminado de Madeira
27	Revestimento em Laminado de Madeira
28	Revestimento em Laminado de Madeira
29	Revestimento em Laminado de Madeira
30	Revestimento em Laminado de Madeira
31	Revestimento em Laminado de Madeira
32	Revestimento em Laminado de Madeira
33	Revestimento em Laminado de Madeira
34	Revestimento em Laminado de Madeira
35	Revestimento em Laminado de Madeira
36	Revestimento em Laminado de Madeira
37	Revestimento em Laminado de Madeira
38	Revestimento em Laminado de Madeira
39	Revestimento em Laminado de Madeira
40	Revestimento em Laminado de Madeira
41	Revestimento em Laminado de Madeira
42	Revestimento em Laminado de Madeira
43	Revestimento em Laminado de Madeira
44	Revestimento em Laminado de Madeira
45	Revestimento em Laminado de Madeira
46	Revestimento em Laminado de Madeira
47	Revestimento em Laminado de Madeira
48	Revestimento em Laminado de Madeira
49	Revestimento em Laminado de Madeira
50	Revestimento em Laminado de Madeira

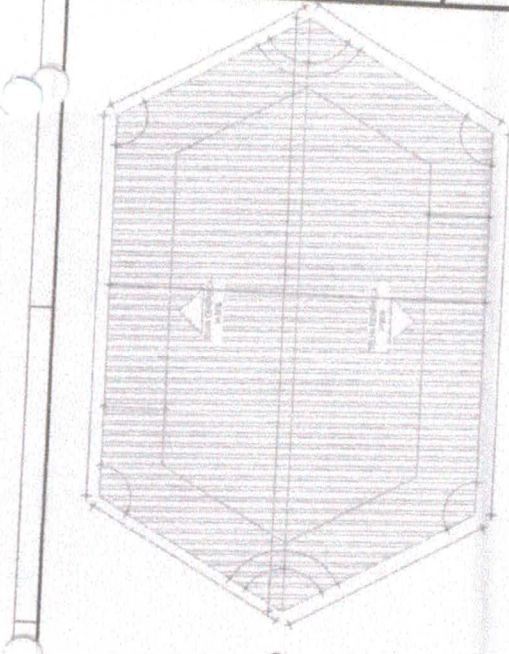
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUINAPES  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
PLANTA DE ACESSIBILIDADE

26.176  
100.100

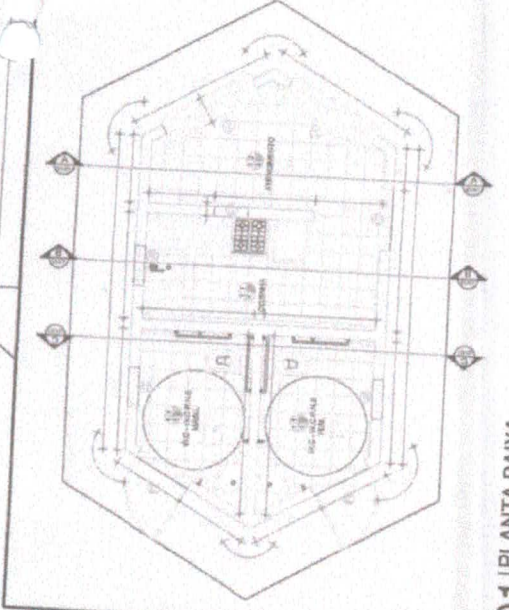


*P*

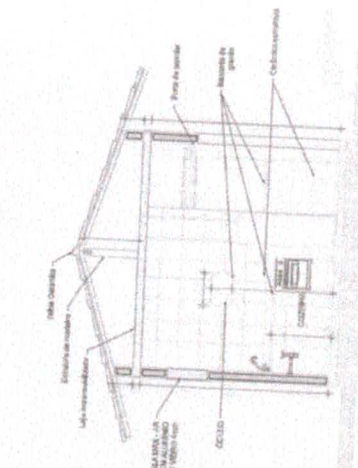




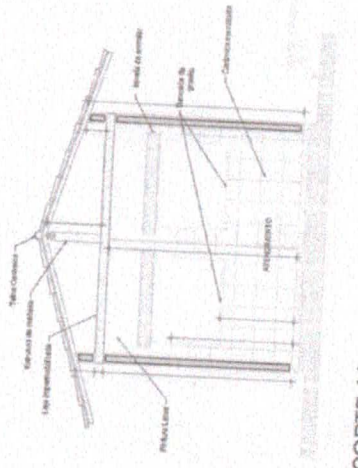
02 PLANTA BAIXA DE COBERTA  
ESCALA 1/50



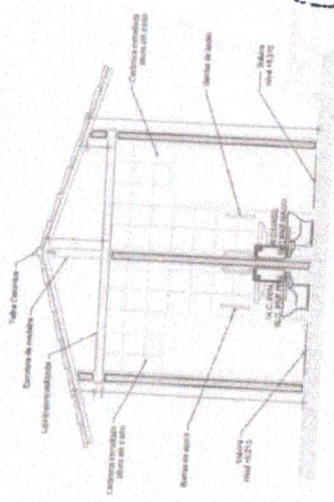
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/50



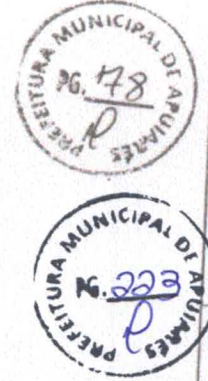
04 CORTE BB  
ESCALA 1/50



03 CORTE AA  
ESCALA 1/50



05 CORTE CC  
ESCALA 1/50



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
Tipo	ESPECIFICAÇÃO
	1. CIMENTO (EMBALAGEM ORIGINAL) COMPANHIA SERRA VALERIOSA
	1. CIMENTO PORTLAND TIPO I - PORTLAND CEMEX
	1. TELHA CERÂMICA

QUADRO DE ESQUADRIAS							
PORTAS	ALUMINIO	PREFEITA	3	1,20	2,40	1,00	1,20
JANELAS	ALUMINIO	PREFEITA	1	1,00	1,00	1,00	1,00
OCULO	ALUMINIO	PREFEITO	1	1,00	1,00	1,00	1,00

LEGENDA DE DESENHOS	
	NORTE
	ESCALA 1/50
	SEÇÃO AA, BB, CC
	DETALHE A, B, C
	AMBIENTE

APROVAÇÃO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRISQUE

PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTA E CORTES

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RIACHO DO PAULO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRISQUE

PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTA E CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE APURIMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

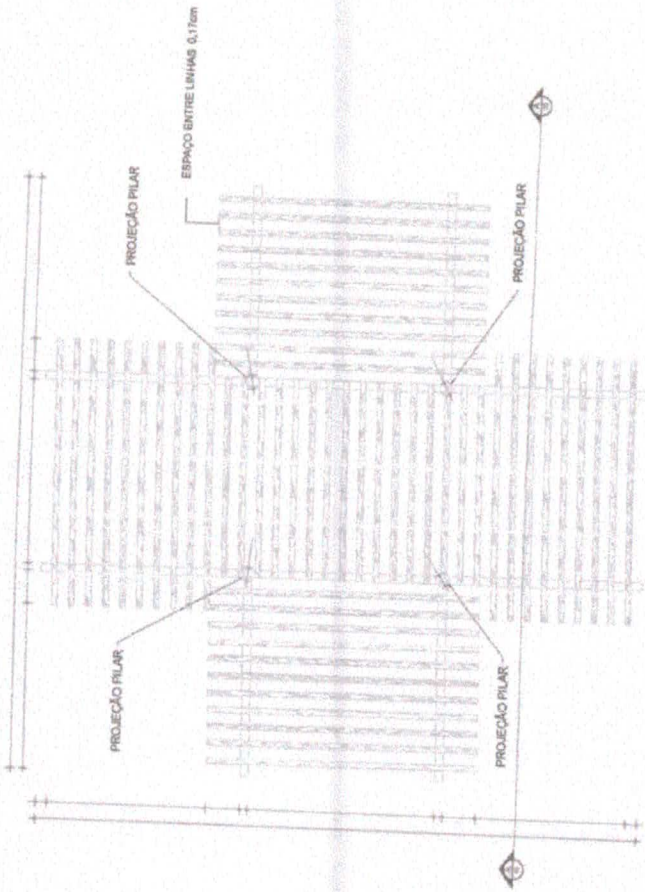
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE REFORMA URBANA

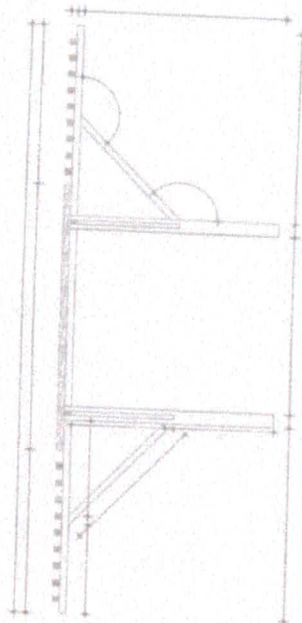
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONA URBANA



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



02 CORTE AA  
ESCALA 1:50

LEGENDA DE DESENHOS

RELAÇÃO DE PAV. (CORTE)	RELAÇÃO DE PAV. (PLANTA)	RELAÇÃO DE PAV. (SEÇÃO)	AMBIENTE
(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)
TIPO DE LINHA	TIPO DE LINHA	TIPO DE LINHA	TIPO DE LINHA
(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)

PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO
(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)
PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO	PROJ. ZIMBRADO
(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)	(Symbol)

APPROVAÇÃO

PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

01/01 05/06

CONSTRUÇÃO DA PRACA NA LOCALIDADE DE RACHO DO PAUJO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

CADASTRO DE PROJETOS

PLANTA, SEÇÃO E CORTE

LOCAL	DESCRIÇÃO DO PROJETO	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA



*[Handwritten signature]*



**Legenda**

Cabe de passagem de armar no piso

Interruptor simples 2 polos - 1,10m do piso

Luminária p/ lãmp. incand. anti-impacto - parede

Luminária p/ lãmp. excêntrico ocide. - sobrepõe teto

Luminária tipo p/ floor compacta orgão - estogor

Queda de distribuição - embisar a 1,50m do piso

Refletor de tet

Tomada universal (2PT+T) a 0,30m do piso

Tomada universal (2PT+T) a 1,10m do piso

40x40x40

a

a

d

impacto

1 150

MMIO

c

26

CT

2 50

2PT

2

(2x)

2PT

(2x)

(2x)

APROVADO:

PROPOSTA MUNICIPAL DE APURIMAC 9191 01/02

COMISSÃO DE TÉCNICAS LOCAIS DE TRABALHO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

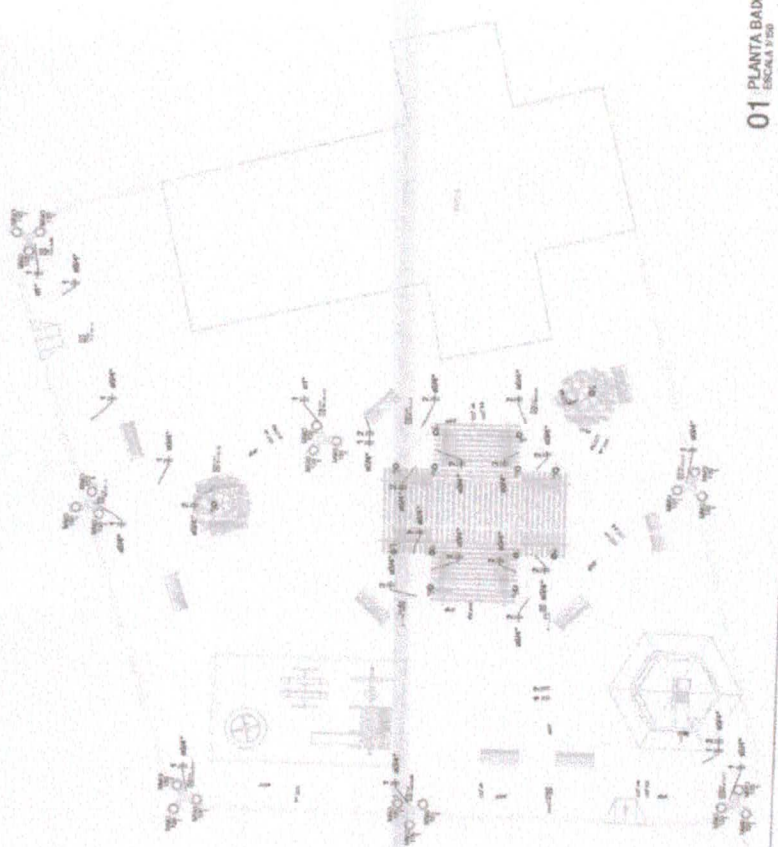
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

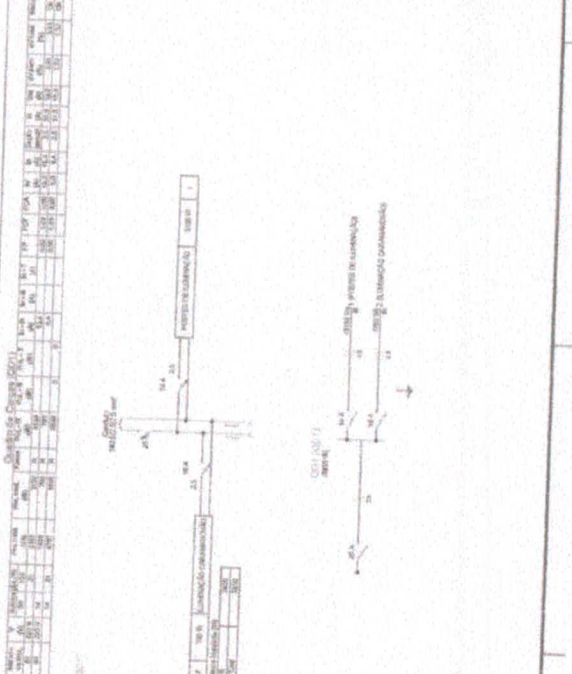
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIVIENDA



**01 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...



**02 QUADROS E DIAGRAMAS**  
SEM ESCALA

*(Handwritten mark)*

### Legenda

- Caixa de passagem de embutir no piso
- Interruptor simples 2 linhas - 1,10m do piso
- Luminária p/ lâmp. incand anti-impacto - parede
- Luminária p/ lâmp. multivapor ovóide - sobrepor teto
- Luminária spot p/ floor compacta tripla - sobrepor
- Cuadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
- Refletor de led
- Tomada universal (2)2P+T a 0,30m do piso
- Tomada universal (2)2P+T a 1,10m do piso

- 40x40x400
- 0-0 a
- 1-0 a
- Impacto
- 150
- MMO
- 1 26
- CT
- 50
- 2 PPT
- 2 PPT
- (2x)
- 2 PPT
- (2x)
- (2x)



APPROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

REGISTRO: \_\_\_\_\_

REGULAMENTO: \_\_\_\_\_

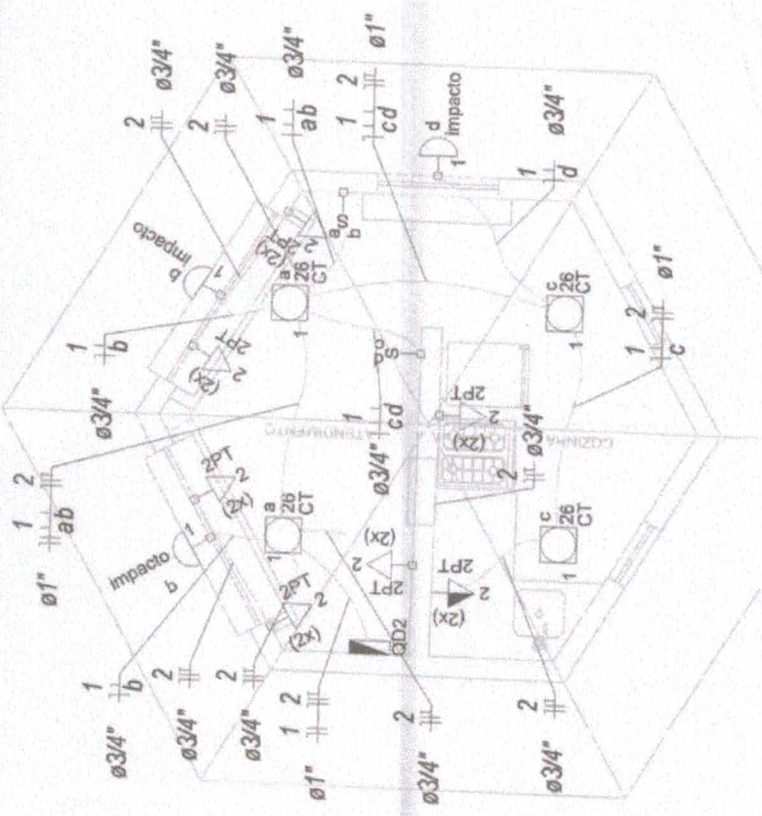
COMUNICACIONAL	01/01	02/02
PREFEITURA MUNICIPAL DE APURÍES		
CONSTRUÇÃO DA FRAÇA NA LOCALIDADE DE RACHO DO PAULO.		

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROQUE**  
PLANTA BAIXA E DETALHE.

NOME	DETERIO RAYGO ESCALON, ANDRÉS - COOR.
PROJETISTA	
PROFICIONISTA	PROFESIONAL MÚLTIPLE DE FUND.
RESERVAÇÃO	0437 PAULO
PROPOSTA	CONTRATO N° 040/P.01.14.0004.0000
ESCALA	
MUNICÍPIO	
DATUM	
ELABORADO POR	

## 01 PLANTA BAIXA

ESCALA 1/25



Quadro de Cargas (C02)

Poste	Descrição	Esp. (m)	Módulo (VA)	Nº de Cargas (N)	Total (VA)	Poste (m)	Esp. (m)	Módulo (VA)	Nº de Cargas (N)	Total (VA)
1	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
2	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
3	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
4	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
5	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
6	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
7	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
8	LUMINARIA AVANZADA 250W	2,20	250	2	500	1,50	2,50	250	2	500
<b>TOTAL:</b>										

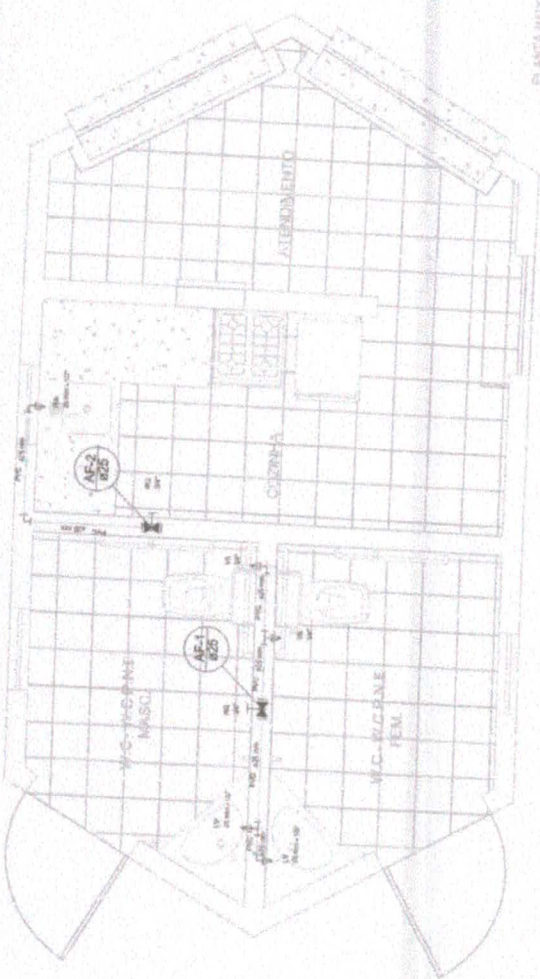
## 02 QUADROS E DIAGRAMAS

SEM ESCALA

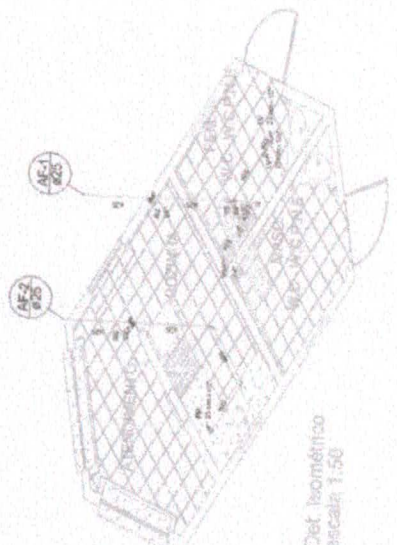




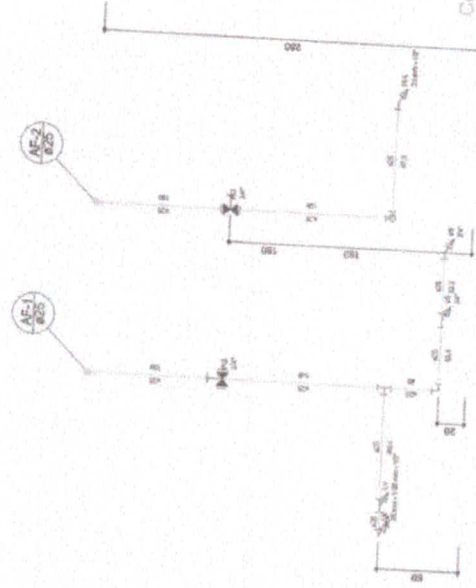




PLANTA NOVA  
01/01/01



Det isométrico  
escada 1:50



Cortado  
# quiosque

**LEGENDA**

1	PLANTA DE FUNDAMENTOS	1.0	2.0
2	PLANTA DE ALINHAMENTO	1.0	2.0
3	PLANTA DE LAJE	1.0	2.0
4	PLANTA DE ESCADA	1.0	2.0
5	PLANTA DE CORTA	1.0	2.0
6	PLANTA DE TELA DE CORTA	1.0	2.0
7	PLANTA DE PAREDE	1.0	2.0
8	PLANTA DE TUBERIAÇÃO	1.0	2.0
9	PLANTA DE TUBERIAÇÃO	1.0	2.0
10	PLANTA DE TUBERIAÇÃO	1.0	2.0

**NOTAS**

1. Projeto de obras de saneamento sanitário.
2. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8400/2010.
3. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8401/2010.
4. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8402/2010.
5. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8403/2010.
6. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8404/2010.
7. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8405/2010.
8. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8406/2010.
9. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8407/2010.
10. O projeto deve ser executado de acordo com o padrão da ABNT NBR 8408/2010.



**APROVAÇÃO**

PROPOSTANTE: \_\_\_\_\_ REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

01/01 01/01

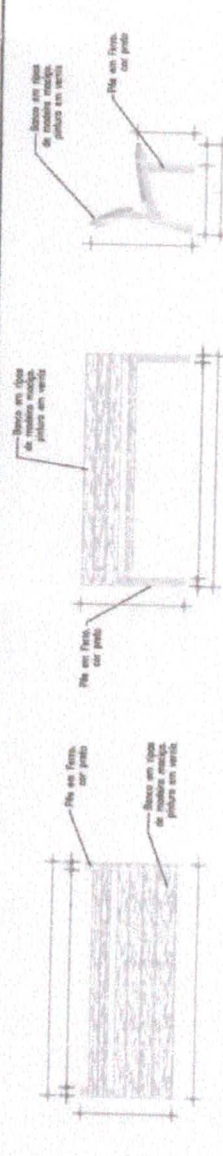
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RINCHO DO PAULO

**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS  
PLANTA BARRA CORTE E DETALHE ISOMETRICO**

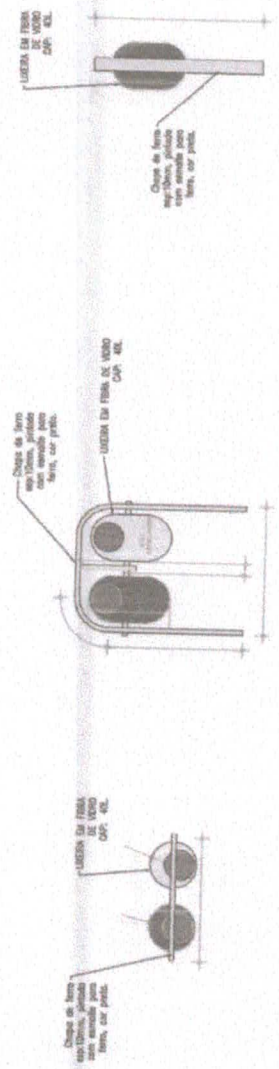
**JOSE JUIJUS**  
Engenheiro de Engenharia Civil  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Cidade: Apucarana - Paraná  
CEP: 84.100-000

**LOCAL:** SETOR JOVEMACILLO APUCARANA - PR/PA

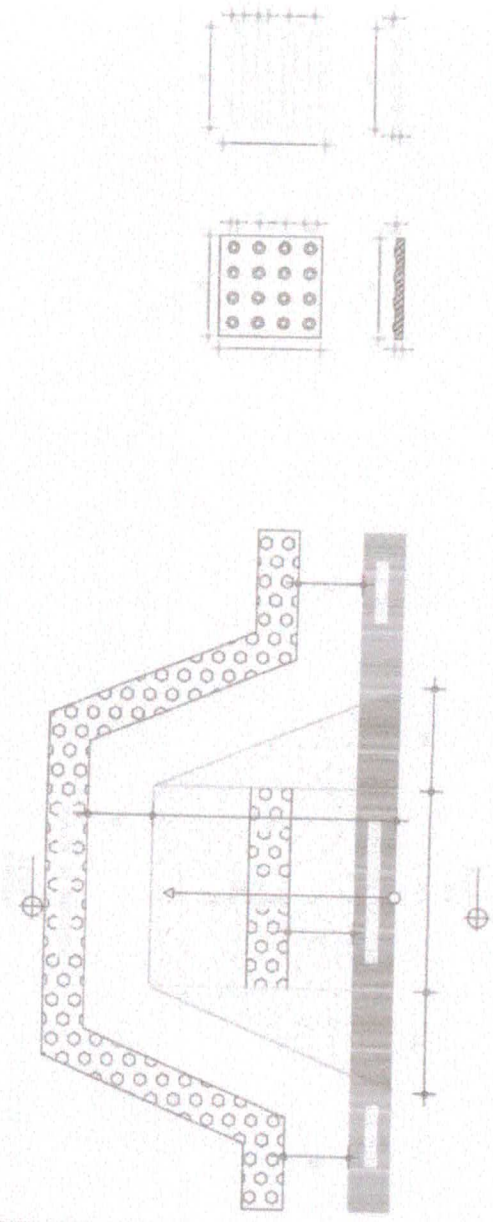
PROJETO:	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA JUIJUS
PROJETADE:	PROJETADE
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO
PROJETO:	PROJETO
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA
PROJETADE:	PROJETADE
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA
PROJETADE:	PROJETADE
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA
PROJETADE:	PROJETADE
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA
PROJETADE:	PROJETADE
PROPOSTANTE:	PROPOSTANTE
CONSTRUTORA:	CONSTRUTORA
PROJETADE:	PROJETADE



01 DETALHE - BANCO  
ESCALA 1/25



02 DETALHE - LIXEIRA  
ESCALA 1/25



03 DETALHE - RAMPA ACESSIBILIDADE  
SEM ESCALA

04 DETALHE - PISO PODOTATIL  
SEM ESCALA

LEGENDA DE DESENHOS

AMBIENTE	
	AMBIENTE URBANO
	AMBIENTE RURAL
	AMBIENTE AQUÁTICO
	AMBIENTE FLORESTAL
	AMBIENTE MONTANHO
	AMBIENTE COSTEIRO

TIPO DE TELHA	
	TIPO DE TELHA 01
	TIPO DE TELHA 02
	TIPO DE TELHA 03
	TIPO DE TELHA 04
	TIPO DE TELHA 05
	TIPO DE TELHA 06
	TIPO DE TELHA 07
	TIPO DE TELHA 08
	TIPO DE TELHA 09
	TIPO DE TELHA 10
	TIPO DE TELHA 11
	TIPO DE TELHA 12
	TIPO DE TELHA 13
	TIPO DE TELHA 14
	TIPO DE TELHA 15
	TIPO DE TELHA 16
	TIPO DE TELHA 17
	TIPO DE TELHA 18
	TIPO DE TELHA 19
	TIPO DE TELHA 20

APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES	
	01/01	06/06
CONSTRUIÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RACHO DO PAULO		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
DETALHES		
UNIDADE	DISTRITO RACHO DO PAULO - APUIARES - CEARÁ	
PROFESSOR	FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA	
DESENHISTA	DIEGO F. OLIVEIRA	
PROFESSOR	DIEGO F. OLIVEIRA	
PROFESSOR	DIEGO F. OLIVEIRA	
PROFESSOR	DIEGO F. OLIVEIRA	
PROFESSOR	DIEGO F. OLIVEIRA	
PROFESSOR	DIEGO F. OLIVEIRA	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180334348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180326991  
EQUIPE - ART PRINCIPAL



1. Responsável Técnico  
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA  
RNP: 060433694-2  
Registro: 000038538-5

2. Contratante  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE  
AVENIDA GOMES DA SILVA  
Complemento:  
Cidade: Apuiarés  
País: Brasil  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62630000  
Telefone: (85) 3356-1500  
Contrato: 20170309003  
Valor: R\$ 97.500,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01  
Nº: 99  
CEP: 62630000  
Email:  
Celebrado em: 09/03/2017  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE  
SEM DEFINIÇÃO LOCALIDADE DE RIACHO DOS PAULO  
Complemento:  
Cidade: Apuiarés  
País: Brasil  
Bairro: ZONA RURAL  
UF: CE  
CEP: 62630000  
Telefone: (85) 3356-1500  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 09/03/2017  
Previsão de término: 31/12/2017  
Finalidade:

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO D CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RIACHO DOS PAULO, NO MUNICIPIO DE APUIARES

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180334348**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180326991  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

*Claudio José Queiroz Barros*  
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS  
Rua ...



8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.883-49  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE - CNPJ: 07.438.468/0001-01

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

9. Informações \_\_\_\_\_  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor \_\_\_\_\_  
Valor da ART: R\$ 82,94      Pago em: 07/05/2018      Nosso Número: 8212591005

*[Handwritten mark]*

**ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preço Nº 06.008/2021-TP

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RIACHO DO PAULO NO MUNICIPIO DE APUIARÉS/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RIACHO DO PAULO NO MUNICIPIO DE APUIARÉS/CE	R\$
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE RIACHO DO PAULO NO MUNICIPIO DE APUIARÉS/CE	R\$
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

*[Handwritten signature]*

3.1- O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

3.5.1- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá duração até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte classificação:

Exercício: 2021

Dotação Orçamentaria: 15.451.0284.1.003.0000 – Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários / 1.520.000.00 – Outras

Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada.

6.2. Mobilização e desmobilização dos equipamentos e mão de obra desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma.

6.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

6.4. O serviço de recuperação de pavimentação em pedras, asfáltica e passagem molhada será usado pelo setor responsável pela manutenção de vias públicas e estradas.

6.5. Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivas/corretivas) necessárias;

6.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;

6.8. A guarda do veículo ficará sob a tutela da CONTRATADA;

6.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



- 6.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 6.14. O veículo ou máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 6.15. O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.
- 8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Apuiarés rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.
- 8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Apuiarés, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.
- 9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei N° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da

contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apuiarés, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Apuiarés, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Município de Apuiarés  
CONTRATANTE

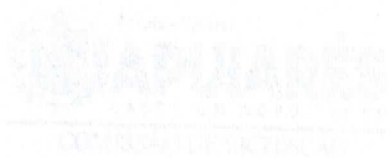
\_\_\_\_\_  
**NOME**

Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Módulo de Declaração  
Proprietário de empresa

DECLARAÇÃO

CNPJ: 07.438.468/0001-01  
Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CNPJ: 07.438.468/0001-01  
Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° ..... com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Tomada de Preço N.º ....., a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_ de ....., às \_\_\_:\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º ....., e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés/Secretaria de \_\_\_\_\_, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)